



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/06/2023 | Edição: 120 | Seção: 1 | Página: 30
Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 283, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre diretrizes de prova e componente específico da área de Engenharia Florestal, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2023.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n. 11.204, de 21 de setembro de 2022, e, tendo em vista o disposto nas Leis n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e na Portaria Normativa MEC n. 840, de 24 de agosto de 2018; na Portaria MEC n. 124, de 31 de janeiro de 2023; e Portarias Inep n. 90, de 17 de fevereiro de 2023; n. 91, de 17 de fevereiro de 2023; n. 106, de 06 de março de 2023; n. 138, de 30 de março de 2023; e n. 166, de 18 de abril de 2023; e o disposto no processo SEI n. 23036.005577/2023-09, resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem por objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como em relação a outras áreas de conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§ 1.º O(a) estudante concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§ 2.º A prova do Enade terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 1 (uma) discursiva e 9 (nove) de múltipla escolha, e, no componente específico da área de Engenharia Florestal, 30 (trinta) questões, sendo 1 (uma) discursiva e 29 (vinte e nove) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3.º A prova do Enade, no componente específico da área de Engenharia Florestal, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do Curso de Graduação em Engenharia Florestal, a Resolução CNE/CES n. 3, de 2 de fevereiro de 2006, as normativas associadas às DCNs e a legislação profissional.

Art. 4.º A prova do Enade, no componente específico da área de Engenharia Florestal, tomará como referencial do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Ético e humanista, considerando os aspectos social, ambiental, econômico, científico, político e cultural que permeiam o exercício profissional;

II - Inovador no desenvolvimento, na aplicação e na transferência de tecnologias para o setor de base florestal;

III - Crítico, criativo e empreendedor na identificação e na resolução de problemas relacionados aos ecossistemas florestais;

IV - Comprometido com a produção florestal, com a preservação e com o uso sustentável de recursos naturais;

V - Resiliente, propositivo e proativo em sua atuação profissional individual e em equipe, com visão multidisciplinar.

Art. 5.º A prova do Enade, no componente específico da área de Engenharia Florestal, avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Planejar, elaborar, coordenar e executar projetos, processos e sistemas;

II - Realizar assistência, assessoria e consultoria;

III - Realizar e avaliar vistorias, perícias e laudos técnicos;

IV - Administrar instituições públicas e privadas e organizações comunitárias;

V - Controlar a qualidade de produtos, processos e serviços;

VI - Atuar em atividades de ensino, pesquisa, análise, experimentação, divulgação técnica e extensão;

VII - Gerenciar os fatores de produção, buscando eficiência técnica, econômica e ambiental;

VIII - Avaliar o impacto das atividades do setor florestal nos contextos social, ambiental e econômico;

IX - Manejar os recursos naturais de forma preservacionista ou conservacionista, considerando as características dos biomas;

X - Interpretar e expressar resultados de estudos de modo claro e eficiente, nas formas escrita e gráfica.

Art. 6.º A prova do Enade, no componente específico da área de Engenharia Florestal, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Anatomia e propriedades físicas, químicas e mecânicas da madeira;

II - Comunicação e extensão rural;

III - Construções rurais e estrutura de madeira;

IV - Dendrometria e inventário florestal;

V - Ecologia e ecossistemas florestais;

VI - Economia, administração e marketing florestal;

VII - Estradas, colheita e transporte florestal;

VIII - Experimentação florestal;

- IX - Geoprocessamento aplicado à Engenharia Florestal;
- X - Gestão de recursos naturais renováveis;
- XI - Industrialização de produtos florestais;
- XII - Manejo de bacias hidrográficas;
- XIII - Manejo florestal;
- XIV - Melhoramento e biotecnologia florestal;
- XV - Meteorologia e climatologia;
- XVI - Morfologia, sistemática e dendrologia;
- XVII - Política, projetos e legislação florestal;
- XVIII - Produtos florestais madeireiros e não madeireiros;
- XIX - Proteção florestal;
- XX - Recuperação de ecossistemas florestais degradados;
- XXI - Recursos energéticos florestais;
- XXII - Sementes e viveiros florestais;
- XXIII - Sistemas agrossilviculturais;
- XIV - Sistemas e técnicas silviculturais;
- XV - Solos e nutrição florestal.

Art. 7.º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade são publicadas em portaria específica.

Art. 8.º As presentes diretrizes serão aplicadas ao Enade a partir da edição de 2023, podendo ser revisadas a cada novo ciclo, caso haja alterações nos instrumentos legais pertinentes ou nas DCNs.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO